



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**  
**ASSESSORIA DE MONITORIA**



**EDITAL CES Nº 04/2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2021.2e – CES/UFPG**

O Centro de Educação e Saúde torna público a seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria, versão 2021.2e, em observância ao Edital **PRE Nº 07/2022** e da resolução Nº **23/2022**, da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) e , da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da UFPG.

## **1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

- 1.1. O Programa de Monitoria da UFPG é exercido de forma espontânea por discentes regularmente matriculados(as), em 2021.2e, nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado orientados(as) por docentes desta Instituição.
- 1.2. O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 1.3. O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os(as) monitores(as) de acordo com o Capítulo VI da Resolução Nº 23/2021 e que atuem em disciplina de caráter obrigatório.
  - 1.3.1. Após o atendimento das demandas das disciplinas obrigatórias e, em havendo disponibilidade de bolsas, essas poderão ser utilizadas nas disciplinas optativas.
- 1.4. Os(as) monitores bolsistas(as) e os(as) voluntários(as) atendem aos mesmos objetivos e à idêntica sistemática de seleção e avaliação.
- 1.5. O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de ações em apoio às disciplinas regularmente cadastradas e ofertadas em 2021.2e.
- 1.6. O Programa de Monitoria, além objetivos do descritos no Capítulo II da Resolução Nº 23/2021, possui:
  - Apoio aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) de responsabilidade integral da CEaD;
  - Apoio à Inclusão e Acessibilidade, de responsabilidade integral do NAI;
- 1.7. O Programa de Monitoria 2021.2e é um Programa Institucional da UFPG, executado pelas Unidades Acadêmicas, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Coordenação de Educação à Distância (CeaD). Este Programa que está sob

gerenciamento e supervisão da Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE/UFCG) tem a “Comissão de Monitoria” como órgão consultivo.

1.8. As atividades de monitoria serão exercidas de forma presencial (de acordo com a característica da disciplina) ou remota, síncrona ou assíncrona, com declaração da ferramenta a ser utilizada, em horários e dias da semana previamente divulgada pelo professor da disciplina.

1.9. Para o período 2021.2e. os(as) monitores(as) poderão ser selecionado(as) das seguintes formas:

1.9.1. Por meio de seleção específica, por determinação do (a) professor (a) orientador(a), em consonância com o coordenador(a) de monitoria da Unidade Acadêmica, obedecendo os prazos deste edital;

1.9.2. E ainda por meio de reaproveitamento da seleção realizada no semestre 2021.1e., também por determinação do (a) professor (a) orientador(a) em consonância com o coordenador(a) de monitoria da Unidade Acadêmica, obedecendo os prazos deste edital;

## 2. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

2.1. As vagas distribuídas obedeceram critérios estabelecidos pela comissão de Monitoria da UFCG, estabelecidos na resolução 23/2021 da CPE/CSE da UFCG.

Para o período de 2021.2e serão ofertadas **92 bolsas** para o CES/UFCG, distribuídas da seguinte forma:

Tabela 01 - Distribuição por Unidades Acadêmicas

UNIDADES	NÚMERO DE BOLSAS
UABQ	19
UAENF	19
UAFM	15
UAS	39
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>

As vagas de bolsistas e voluntários, por disciplinas, com o nome do(a) orientador(a), estão apresentados na tabela 02:

**É importante resaltar que algumas disciplinas, os professores das Unidades, optaram por reaproveitamento de monitores selecionados no período 2021.1e.**

Tabela 02 - Distribuição de vagas por disciplinas e Unidades

<b>UNIDADE ACADÊMICA DE BIOLOGIA E QUÍMICA *</b>				
<b>Código da Disciplina</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>Docente</b>	<b>Vagas para Bolsistas</b>	<b>Vagas para Voluntários</b>
5104038	Bioquímica Geral	Ana Maria da Silva	1	1
5104101	Genética Geral	Igor Luiz Vieira de Lima Santos	1	2
5104036	Morfologia e Anatomia Vegetal	Carlos Alberto Garcia Santos	1	1
5104073	Química Analítica I	Jose Antonio Barros Leal Reis Alves	1	1
5104098	Química Analítica II	José Antonio Barros Leal Reis Alves	0	1
5104098	Química Analítica II	Denise Domingos da Silva	1	1
5104068	Química Geral e Inorgânica	Paulo Sérgio Gomes da Silva	1	2
5104031	Química Geral II	José Carlos Oliveira Santos	1	1
5104059	Química Inorgânica Descritiva	José Carlos Oliveira Santos	1	1
5104096	Química Inorgânica Experimental	Paulo Sérgio Gomes da Silva	1	1
5104097	Química Orgânica Experimental	Marciano Henrique de Lucena Neto	1	3
5104037	Zoologia dos Invertebrados II	Michelle Gomes Santos	1	2
5104101	Genética Geral	Magnólia de Araújo Campos Pfenning	1	1

<b>UNIDADE ACADÊMICA DE ENFERMAGEM</b>				
<b>Código da disciplina</b>	<b>Nome da disciplina</b>	<b>Docente</b>	<b>Vagas para Bolsistas</b>	<b>Vagas para voluntários</b>
5103200	Avaliação e tratamento de feridas e curativos	Alana Tamar Oliveira de Sousa	0	2
5103208	Bases Práticas da Gestão em Enfermagem II	Luciana Dantas Farias de Andrade	0	1
5103236	Bases Práticas de Enfermagem Cirúrgica II	Magaly Suênya de Almeida Pinto Abrantes	1	1
5103188	Bases Práticas de Enfermagem em Semiologia e Semiotécnica II	Bernadete de Lourdes André Gouveia	0	1
5103195	Bases Práticas de Enfermagem na Saúde do Adulto I	Glenda Agra	1	1
5103219	Bases Teóricas de enfermagem em cuidados críticos em terapia intensiva	Adriana Montenegro de Albuquerque	1	2
5103185	Bases Teóricas de Enfermagem em Semiologia e Semiotécnica I	Lidiane Lima de Andrade,e Edlene Régis Silva Pimentel	0	1
5103207	Bases Teóricas da Gestão em Enfermagem II	Luciana Dantas Farias de Andrade	1	0
5103211	Bases Teóricas de Enfermagem em Cirurgia I	Alana Tamar Oliveira de Sousa	1	2
5103218	Bases Teóricas de Enfermagem Cirúrgica II	Magaly Suênya de Almeida Pinto Abrantes	1	1
5103187	Bases Teóricas de Enfermagem em Semiologia e Semiotécnica II	Bernadete de Lourdes André Gouveia	0	2
5103198	Bases Teóricas de Enfermagem na Saúde da Mulher	Heloisy Alves de Medeiros Leano	1	1
5103194	Bases Teóricas de Enfermagem na Saúde do Adulto I	Glenda Agra	1	1
5103041	Farmacologia Aplicada a Enfermagem	Mariana Albernaz Pinheiro de Carvalho	1	1
5103193	Gestão em Enfermagem I	Luana Carla Santana Ribeiro	0	1

5103022	História da Enfermagem	Danielle Samara Tavares de Oliveira Figueiredo	0	1
5103217	Primeiros Socorros	Adriana Montenegro de Albuquerque	0	2
5103223	Processo de Trabalho em Saúde	Luciana Dantas Farias de Andrade	0	1
5103043	Metodologia da Assistência em Enfermagem	Lidiane Lima de Andrade	0	1
5103191	Enfermagem na Saúde do Homem	Elicarlos Marques Nunes	1	0
5103114	Enfermagem na Saúde do Trabalhador	Elicarlos Marques Nunes	0	1
5103210	Saúde Mental	Francilene Figueirêdo da Silva Pascoal	1	1
5103102	Educação em Saúde	Luciana Dantas Farias de Andrade	0	1

#### UNIDADE ACADÊMICA DE FÍSICA E MATEMÁTICA

<b>Código da disciplina</b>	<b>Nome da disciplina</b>	<b>Docente</b>	<b>Vagas para Bolsistas</b>	<b>Vagas para voluntários</b>
5101113	Algoritmos e Linguagens de Programação	Vladimir Soares Catão	1	1
5101024	Cálculo Diferencial e Integral I	Maria de Jesus Rodrigues da Silva	2	1
5101230	Geometria euclidiana espacial	Glageane da Silva Souza	1	1
5101245	Física I-A	Nilton Ferreira Frazão	0	1
5101245	Física I-A	Vera Solange de Oliveira	0	1
5101246	Física I-B	José de Miranda Henriques Neto	0	1
5101246	Física I-B	Nilton Ferreira Frazão	1	1
5101060	Física II	Heron Neves de Freitas	1	1
5101231	Laboratório de ensino de matemática	Tiêgo dos Santos Freitas	1	0
5101021	Informática Aplicada ao Ensino	Leidjane Matos Souto	1	0
5101247	Introdução ao laboratório de física	Heron Neves de Freitas	1	2
5101083	Termodinâmica	Luiz Alberto Terrazzos Javier	1	0

#### UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE

<b>Código da disciplina</b>	<b>Nome da disciplina</b>	<b>Docente</b>	<b>Vagas para Bolsistas</b>	<b>Vagas para voluntários</b>
5102159	Alimentos Funcionais	Dalyane Lais da Silva Dantas	0	2
5102110	Antropologia da Nutrição	Gracielle Malheiro dos Santos	0	2
5104001	Biologia Celular	Vanessa de C. Nilo Bitu	0	1

5102090	Bioquímica da Nutrição	Janaína Almeida Dantas Esmero	1	3
5102109	Bioquímica dos Alimentos	Carolina de Miranda Gondim	0	1
5102049	Bromatologia Geral	Juliana Késsia Barbosa Soares Maria Emília Menezes	0	2
5102122	Dietética	Mayara Queiroga Barbosa	0	2
5102151	Dietoterapia I	Nilcimelly Rodrigues Donato	0	1
5102168	Dietoterapia II	Raphaela Veloso Rodrigues Dantas	0	1
5104035	Embriologia e Histologia	Gláucia Veríssimo Faheina Martins	1	3
5103153	Embriologia Humana	Bruna Braga Dantas	0	3
5102135	Farmacologia aplicada à nutrição	Camila Carolina de Menezes S. Bertozzo	0	1
5102050	Farmacologia I	Andrezza Duarte Farias	1	1
5102066	Farmacologia II	Camila de Albuquerque Montenegro	0	2
5102124	Fisiopatologia da Nutrição	Janaína Almeida Dantas Esmero	0	1
5102134	Gestão de Unid. de Alimentação Coletiva I	Jefferson Carneiro de Barros	0	2
5102150	Gestão de Unid. de Alimentação Coletiva II	Heloísa Maria Ângelo Jerônimo	0	2
5102123	Higiene e Legislação Sanitária de Alimentos	Heloísa Maria Ângelo Jerônimo	1	2
5102037	Histologia	Bruna Braga Dantas	1	2
5102165	Introdução à Gastronomia	Raphaela Veloso Rodrigues Dantas	1	1
5102038	Microbiologia e Imunologia	Igara Oliveira Lima	1	0
5102105	Nutrição e Ciclo de Vida I	Marília Ferreira Frazão Tavares de Melo	0	2
5102121	Nutrição e Ciclo de Vida II	Marília Ferreira Frazão Tavares de Melo	1	1
5102147	Nutrição em Atividade Física	Juliana Késsia Barbosa Soares	0	2
5102010	Patologia Geral	Flávia Negromonte Souto Maior	0	2
5102149	Prática em Saúde Coletiva	Gracielle Malheiro dos Santos	1	4
5102048	Química Farmacêutica I	José Alixandre de Sousa Luis	1	2
5102065	Química Farmacêutica II	José Alixandre de Sousa Luis	1	2
5102106	Técnica Dietética	Nilcimelly Rodrigues Donato	0	1
5102160	TENUT (Interpretação de Exames Laboratoriais para o Nutricionista)	Dalyane Lais da Silva Dantas	0	1

### 3. O CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	12/04/2022
Divulgação dos Editais nos Centros	14/04/2022
Inscrição de candidatos	18 a 25/04/2022
Homologação das inscrições	26/04/2022
Seleção – Unidade Acadêmica	27 e 28/04/2022
Divulgação dos resultados – Unidade Acadêmica (com adistribuição de bolsistas e voluntários)	29/04/2022
Prazo para recurso	29/04 a 02/05/2022
Envio da Planilha com os Resultados da Seleção para aPRE	03/05/2022
Assinatura dos contratos de Monitoria	Até 05/05/2022

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos § 2º e 3º do Art. 16 da Resolução Nº 23/2021, bem como os seguintes requisitos:

- a) Estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico;
- b) Dispor, comprovadamente, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria (atividades presenciais e remotas);

OBS: O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h.

- c) Não possuir vínculo com outro programa acadêmico tais como: PIBIC, PIVIC, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio ou projeto financiado pela UFCG;
- d) O(a) monitor(a) pode acumular bolsas com programas de caráter assistencial (PAEG, Residência Universitária, Restaurante Universitário ou Programa de Auxílio Permanência);
- e) Discentes que participem do Programa de Educação Tutorial (PET), podem ser monitores desde que de maneira voluntária em um dos Programas;
- f) Discentes que participem do Projetos remunerados por agências de fomento à pesquisa ou empresas privadas, podem ser monitores(as) desde que de maneira voluntária.

4.2. As Inscrições serão feitas em disciplinas por meio do Sistema de Inscrição dos(as) Monitores(as) (<http://pre.ufcg.edu.br/simon/insc/login>).

4.3. A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento/inscrição implicará na anulação da inscrição do(a) candidato(a) ou na rescisão do termo de contratação.

4.4 As inscrições e o Processo seletivo para o Programa de Monitoria Virtual e para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão são de responsabilidade da CeaD e do NAI que poderão, nos termos deste Edital, apresentar soluções complementares.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de monitores(as) seguirá os § 5º e 6º do Art. 16 da Resolução Nº 23/2021 e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Edital. O mérito acadêmico será verificado por avaliação ponderada da nota na componente curricular objeto da seleção (ou componentes curriculares equivalentes) e do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

5.1.1. Exclusivamente para o NAI e a CEaD pode haver seleção de candidatos(as) matriculados(as) no primeiro semestre dos Cursos. Nestes casos, a Média ponderada será obtida pela entrevista técnica e pela média geral do ENEM.

5.2. Para o período 2021.2, deve-se atentar para o Art. 18 da Resolução 23/2021.

5.3. A Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica será a responsável pela organização e realização da seleção, de acordo com o § 7º do Art. 16 da Resolução Nº 23/2021.

5.4. Para efeito de seleção e classificação, a CEaD e o NAI assumem o papel de Unidade Acadêmica.

5.5. De acordo com o § 5º do Art. 16 da Resolução 23/2021, poderá haver um mecanismo de avaliação complementar (AC) à seleção. O mecanismo complementar deverá ser previamente conhecido, podendo atribuir nota de 0 a 10 à ação avaliativa e ser usado em substituição ao CRA.

5.6. O(a) monitor(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

5.7. A Coordenação Administrativa deverá atentar para o § 9º do Art. 16 da Resolução 23/2021.

5.8. Os Termos de Contratação devem ser assinados de forma eletrônica.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas à Unidade Acadêmica, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(7 \times N_1 + 3 \times CRA)}{10}$$

Sendo:

*M* - média ponderada;

*N<sub>1</sub>* - nota na disciplina

*CRA* – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

OBS: Quando aplicada, a avaliação complementar (AC) substituirá o CRA (CRA=AC)

6.2. Classificar-se-ão, em ordem, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, segue-se o § 10 do Art. 16 da Resolução 23/2021.

6.3. As prerrogativas e obrigações dos(as) monitores(as) bolsistas e voluntários(as) são as mesmas.

- 6.4. Os Art. 25 e 26 da Resolução 23/2021 estipulam as condições necessárias para que se tenham monitores(as) em um determinado componente curricular.
- 6.5. Considerando as regras quantitativas estabelecidas no item 5.4 o Art. 27 regulamenta o quantitativo máximo de orientação por docente.
- 6.6. A distribuição de monitores(as) para a CEaD e para o NAI será estabelecido de forma proporcional ao número de Unidades Acadêmicas que ofertem disciplinas e ao número de discentes assistidos(as), respectivamente, não podendo ter um número de monitores(as) superior a dois por ocorrência.

## **7. DAS BOLSAS**

- 7.1. Os critérios utilizados para demandar a distribuição das bolsas de monitoria para o período 2021.2e, em cada Centro (Anexo I), é regimentado pelo Art. 24 da Resolução 23/2021.
- 7.2. Os Centros devem adotar os mesmos critérios utilizados no item 6.1 para distribuírem as bolsas em suas Unidades Acadêmicas.
- 7.3. O número de bolsas para a CEaD e para o NAI será proporcional ao número de Unidades Acadêmicas que ofertem disciplinas e ao número de discentes assistidos, respectivamente, não podendo ter mais que uma bolsa por ocorrência.
- 7.4. O(a) monitor(a) classificado(a) como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte e cinco dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.
- 7.5. Admitida à disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666).
- 7.6. A Coordenação do Programa de Monitoria de cada Centro (assessor) encaminhará, até o dia 05 de cada mês, a frequência dos(as) monitores(as) à Coordenação de Programas e Estágios/PRE por meio de Processo SEI (com anexo em formato XLS).
- 7.7. As bolsas do Programa de Monitoria podem ser percebidas cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência, etc).
- 7.8. As bolsas não ocupadas dentro dos prazos e critérios estabelecidos, serão devolvidas a Coordenação de Programas e Estágios para serem remanejadas de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Monitoria da UFCG.

## **8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. O pagamento da bolsa/auxílio será efetuado por parcelas, exclusivamente através de ordem bancária emitida pelo SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, diretamente ao beneficiário, **por meio de depósito em conta-corrente no Brasil, pertencente ao bolsista.**

**8.2. O cadastramento dos dados bancários** no sistema de controle acadêmico (<https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/>) **é de responsabilidade do(a) discente selecionado(a)**, devendo ser providenciado em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção.

8.3. A data prevista para pagamento é até o dia 15 do mês subsequente ao que se refere à bolsa/auxílio ou parcela, no caso de monitoria.

**8.4 A depender do banco informado o crédito poderá ser efetuado em até 48h úteis.**

8.5. Não é possível estabelecer um calendário ou cronograma para pagamentos, em razão de os recursos financeiros serem repassados para UFCG pela Secretaria de Orçamento e Planejamento do Ministério da Educação – SPO, que não estipula datas fixas para efetuar tais repasses.

**8.6. Em até 72 horas do pagamento poderá(ão) ocorrer devolução(ões) de(as) ordem(ns) bancária(s) por erro na(s) conta(s) corrente(s) ou outras inconsistências.** Neste(s) caso(s), a Pró-Reitoria de Ensino será comunicada no processo SEI, o mesmo que demandou o pagamento, para que seja realizada a marcação no sistema SICOB e dada ciência ao(s) bolsista(s). **A regularização dos dados bancários é de inteira responsabilidade do(a) bolsista, que deverá atualizar tais dados no sistema de controle acadêmico para que a instituição reprocessse os pagamentos, o que será feito até o último dia útil de cada mês.**

8.7. Há contas-correntes que possuem limite de movimentação (valor máximo a ser movimentado no mês ou quantidade de depósitos no mês), fato que poderá ocasionar devolução dos valores pagos a título de bolsas/auxílios, mesmo que as referidas contas estejam ativas, **a utilização deste tipo de conta é de responsabilidade do(a) discente**, não cabendo reclamações a UFCG por problemas ocasionados por utilização destas além dos limites estipulados.

**8.8. Não é permitida a utilização de dados bancários de terceiros, de conta conjunta ou de conta poupança.**

8.9. O pagamento das bolsas acadêmicas será realizado de forma proporcional à carga horária atestada pela Assessoria do Programa em cada Campus, podendo as ausências justificadas serem abonadas.

8.10. Para discentes que não atenderem aos pré-requisitos previstos neste Edital, não serão solicitados pagamentos de bolsa/auxílio, podendo ser providenciado o seu desligamento do programa, se for o caso, sendo garantido o amplo e irrestrito direito de defesa.

**8.11. Caso o(a) discente receba algum valor indevido a título de bolsa/auxílio, deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Ensino**, podendo ser via e-mail ou processo SEI, esta por sua vez dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja **emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao bolsista fazer o ressarcimento ao erário**. A devolução aqui tratada deverá ser feita de uma só vez, na data estipulada na GRU, caso isso não ocorra, o setor financeiro dará ciência a Pró-Reitoria de Ensino para que esta solicite a cobrança judicial via Procuradoria Jurídica da UFCG, passando o(a) bolsista em débito a fazer parte do cadastro de inadimplentes da União.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

9.1. O Art. 13 da Resolução 23/2021 define as atribuições do(a) Monitor(a).

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

10.1. O Art. 12 da Resolução 23/2021 define as atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a).

## **11. DAS ATIVIDADES VEDADAS**

11.1 Art. 14 da Resolução 23/2021 define as atividades vedadas ao(à) Monitor(a).

## **12. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA**

12.1 Os Art. 21 e 22 da Resolução 23/2021 definem as condições em que o(a) Monitor(a) será desligado(a) ou substituído(a).

## **13. DO CONTRATO**

13.1 O vínculo do(a) discente com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-

Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição e terá a duração do período 2021.2e;

13.2 A mudança de modalidade de monitor(a) requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

A mudança de forma de contratação do(a) monitor(a) só será permitida uma única vez.

#### **14.DO CERTIFICADO**

**14.1. Os Art. 19 e 20 da Resolução 23/2021 definem a certificação do(a) Monitor(a).**

#### **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 As disciplinas obrigatórias com maior número de matrículas terão prioridade na alocação de monitoria.

15.2. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos deste Edital.

15.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução 23/2021 da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

15.4. A qualquer tempo, o(a) professor(a) orientador(a) da monitoria ou a coordenação de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do(a)monitor(a) do programa.

15.5. A PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste Edital, da Resolução 23/2021 e em defesa dos interesses da UFCG.

15.6. Só será permitida a convocação de discentes do cadastro de reserva, período 2021.1, para ocupar vaga no período 2021.2, no componente curricular para o qual concorreu.

15.7. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino, ouvida a Comissão de Monitoria.

Cuité - PB, 18 de abril de 2022.

MARCIANO HENRIQUE DE LUCENA NETO  
Vice-Diretor/Assessor de Monitoria – CES/UFCG